



## GÊNERO E REFÚGIO: A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DE REFUGIADOS HOMENS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Daniel Braga Nascimento<sup>1</sup>  
Joanna Burigo<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho visa apresentar o livreto “Avante” por uma perspectiva teórica da sua importância no cenário nacional. AVANTE! é um livreto sobre violência de gênero, e legislação correlata, dirigido a homens refugiados e solicitantes de refúgio no Brasil. O livreto surgiu a partir de um edital lançado pelo ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados), o qual a Casa da Mãe Joanna foi selecionado, e que resultou na parceria dos presentes autores e uma equipe gráfica/design. A ideia foi apresentar informações sobre a legislação vigente no Brasil acerca de crimes como assédio, estupro e violência doméstica de forma acessível e universal. A legislação brasileira é clara na igualdade formal no que se refere a homens e mulheres. No entanto, diversos refugiados chegam ao Brasil sem saber da legislação referente à temática, e trazem consigo sua cultura, onde a mulher, em diversos casos, é vista como um objeto não detentor dos mesmos direitos que o homem. Tal projeto é pioneiro no Brasil e sua divulgação será em âmbito nacional. Como “ensinar” a cultura local sem ser imperialista? As tentativas de dominar, estão cedendo espaço a teorias mais novas, mais flexíveis e mais brandas, conforme os fluxos migratórios se tornam cada vez mais complexos de entender, e de achar soluções via governos que não possuem respostas a tais demandas. A assimilação da legislação deve ser feita de que modo? As liberdades individuais devem ser salvaguardadas? Na Noruega, cursos sobre legislação contra violência de gênero começaram a ser lecionadas para refugiados, a fim de apresentar os aspectos legais e diferenças entre culturas. Na França, uma lei proíbe o uso da burca com fundamento no princípio *vivre ensemble*, o qual foi corroborado pela Corte Europeia de Direitos Humanos, demonstrando um exemplo de proibição da expressão cultural/religiosa do outsider, do refugiado, do estranho. E como não reduzir a masculinidade de refugiados homens ao apresentar um material impresso

<sup>1</sup> Mestrando em Direito Internacional Público UFRGS, Advogado do GAIRE/SAJU/UFRGS – Grupo de Assessoria a Imigrantes e a Refugiados, [danbragan@yahoo.com.br](mailto:danbragan@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Fundadora da Casa da Mãe Joanna, Mestre em Gênero, Mídia e Cultura pela Londo School of Economics, [jb.casadamaejoanna@gmail.com](mailto:jb.casadamaejoanna@gmail.com)

que relacione gênero e legislação correlata? Inspirados nos gibis e com um personagem forte e de fácil identificação por homens das mais diversas nacionalidades, o projeto contou com pesquisa gráfica e contato direto com refugiados nas Cáritas de São Paulo e Rio de Janeiro. A grande tarefa, pois, é combinar os novos deslocamentos e configurações econômicas e sociopolíticas de nossa época e a assombrosa realidade da interdependência humana em escala mundial. Não tentar dominar os outros, não tentar classificá-los nem hierarquizá-los e, sobretudo, não repetir constantemente o quanto “nossa” cultura ou país é melhor são a linha de fundo deste trabalho.

**Palavras-chave:** Refugiados. Direitos Humanos. Gênero. Violência.

**ABSTRACT:** This paper aims to presents the booklet “AVANTE!” from a theoretical perspective of its importance in the current Brazilian political scenario. AVANTE! is an institutional booklet on gender violence and related legislation, aimed at male refugees and asylum seekers in Brazil. The booklet is the product of a tender issued by the UNHCR (High Commissioner of the United Nations for Refugees), for which Casa da Mãe Joanna was selected, which resulted in the partnership between the present authors and a team of graphic designers. The idea was to offer information about current legislation in Brazil that is related to crimes such as harassment, rape and domestic violence, in a palatable and universal manner. Brazilian law is clear on formal equality with respect to men and women. However, many refugees arrive in Brazil without knowing the legislation, and bring with them their culture, where women, in many cases, are seen as objects that are not entitled to the same rights as men. This is a pioneer project in Brazil, and its disclosure will be nationwide. Our main challenge was to “teach” about local culture, customs and law without being imperialist. Politics of domination are giving way to new, more flexible theories as migration flows become increasingly complex, and as it becomes more difficult to find solutions via governments that do not have answers to such demands. How do we promote assimilation of the legislation? Should individual freedoms serve as safeguards? In Norway, courses on legislation against gender violence began to be taught to refugees in order to present the legal aspects and differences between cultures. In France, a law banning the burqa on the grounds of the vivre ensemble principle, which was confirmed by the European Court of Human Rights, serves as an example of the prohibitions of cultural/religious expressions by refugees and other

“outsiders”. Another challenge was to avoid the impression of an emasculation of male refugees when producing a printed material that links gender and related legislation. Inspired by comic books and with a strong lead character that allows for easy identification by men of various nationalities, the project included graphic research and direct contact with refugees in Caritas in São Paulo and Rio de Janeiro. The big task, therefore, was to combine the new shifts in economic and sociopolitical configurations of our time to the haunting reality of human interdependence worldwide. Trying not to dominate others, organize them hierarchically or, above all, to appear as though the booklet showed that “our” culture/country is “better”, were the bottom lines of this work.”

**Key Words:** Refugees. Human Rights. Gender. Violence.

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo visa transcorrer sobre o tratamento dado a solicitantes de refúgio e refugiados masculinos, bem como a percepção desses em relação a legislação relacionada a violência de gênero no Brasil. Tal estudo se deu em virtude do edital para consultoria em gênero e comunicação social feita para o ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados), do qual os autores desenvolveram um folheto destinado a transmitir uma mensagem sobre as obrigações enquanto homem no Brasil, frente a legislação brasileira e background nas teorias de gênero.

## **DESENVOLVIMENTO**

Os diversos fluxos migratórios do presente século ganharam uma maior atenção na mídia internacional nos últimos anos, tendo em vista massas de refugiados deslocarem-se para Europa e na grande maioria, aos países limítrofes aos países em conflito ou geradores de refugiados.

Primeiramente, cumpre esclarecer o conceito clássico de refugiado conforme a Convenção de 1951:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:  
I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu

país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Ao iniciar o projeto, a equipe se deparou com os seguintes questionamentos:

a) como repassar de forma a ser escutado diversas informações sobre legislação e cultura para uma população extremamente heterogênea, visto serem provenientes dos mais diversos países do mundo. Além disso, teve-se um cuidado para transmitir as ideias de forma a não se tornar um material imperialista no que se refere a cultura e integração. Durante dois meses, o projeto foi fruto de uma árdua pesquisa de design, brainstorming e inclusive imersão nas Cáritas de São Paulo e Rio de Janeiro, a fim de se ter contato direto com a população de migrantes.

O pioneirismo do presente trabalho, viu, inclusive em países referências em refúgio, uma possibilidade maior de pesquisa teórica sobre o tema. A Noruega, por exemplo, realiza aulas de como deve-se tratar as mulheres, visto que para Abdu Osman Kelifa – muçulmano proveniente do Chipre da África, era impensável ver mulheres em roupas curtas, tomando bebidas alcoólicas e beijando em público. No Chipre, apenas prostitutas se beijam em público, e os casais representados nos filmes locais “apenas se abraçam, mas nunca se beijam”.

Essa “adaptação” do refugiado masculino no país de destino visa prevenir a violência sexual e também ajudar o imigrante a se adaptar à sociedade norueguesa – e europeia – mais aberta em relação as sociedades altamente segregadas e em que a mulher não pode exhibir o corpo, nem expressar atitudes de afeto em público. O curso ocorre em um centro de acolhida na cidade de Sandnes, no oeste do país. Um manual é entregue aos inscritos com frases sobre o que pode e o que não pode na Noruega. Conforme a reportagem “Na Noruega, é proibido forçar alguém a fazer sexo, mesmo quando você está casado com essa pessoa”. A referência ao Estado laico e indicação de que as leis do país não seguem a religião, também fazem parte do Manual.

Na legislação brasileira também há diversos crimes de violência de gênero, tais como o estupro e a agressão. O reconhecimento da mulher e a expressa elucidação pela Constituição Federal de 1988, refere que homens e mulheres são iguais em direitos e deveres, conforme o art. 5º

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Para um brasileiro tal afirmativa pode ser banal, mas para um refugiado oriundo de um país segregacionista pode ser um choque perceber que tal igualdade está na Constituição Federal do país. Na cultura de Kelia, refugiado da Eritreia, “se alguém quer uma dama, ele pode apenas leva-la e não será punido”, pelo menos não pela polícia. Nesse ponto, é interessante destacar o conceito de cultura. BAUMAN, 2012 apresenta três formas de caracterizar cultura. Cultura como conceito hierárquico, cultura como conceito diferencial e cultura como sentido genérico. A primeira – a qual iremos utilizar para orientar este artigo - seria a cultura como conceito hierárquico. Nesse sentido

Nós reprovamos uma pessoa que não tenha conseguido corresponder aos padrões do grupo pela “falta de cultura”. Enfatizamos repetidas vezes a “transmissão da cultura” como principal função das instituições educacionais. Tendemos a classificar aqueles com quem travamos contato segundo seu nível cultural. Se o distinguimos como uma “pessoa culta”, em geral queremos dizer que ele é muito instruído, educado, cortês, requintado acima de seu estado “natural”, nobre. Presumimos tacitamente a existência de outros que não possuem nenhum desses atributos. Uma “pessoa que tem cultura” é o antônimo de “alguém inculto.

Nesse primeiro conceito, muito se percebe das diferenças culturais, especialmente do ocidente tentando tornar “culto” o oriente, na tentativa de transformar tudo que for oriental, algo que não corresponde com a minha cultura, de modo que tento hierarquizar uma cultura como inferior a minha, que seria a necessidade de transmissão dessa cultura. Há uma oposição entre culturas “requintadas” e culturas “grosseiras”.

Que cada povo possui a sua cultura é visível, mas há um ponto central de todas elas: a soberania. Dentro de cada Estado regem leis, decretos e uma Constituição que é superior a qualquer cultura que seja contrária ao seus princípios. Foi nessa linha, que o folheto Avante buscou apresentar a legislação de violência doméstica, preconceito contra LGBTIs e gênero. Na primeira parte do trabalho são

apresentados todos os direitos dos solicitantes de refúgio: carteira de trabalho, CPF, utilizar os serviços de educação e saúde, não devolução, etc.

Dentre os direitos de solicitante de refúgio consta “não ser discriminado por orientação sexual ou identidade de gênero”. Foi através desse ponto que o livreto aborda a legislação correlata no Estado brasileiro. A lei Maria da Penha parece óbvia para brasileiros, mas para alguns países o simples adultério da mulher com o homem é condenado com apedrejamento em praça pública. Em 76 países, a homossexualidade é criminalizada e no Brasil, apesar de ser o país com maior número de assassinato de homossexuais e transexuais no mundo, possui decisões e resoluções favoráveis aos direitos LGBTIs.

Tendo em vista as legislações ocidentais conferirem uma maior liberdade e reconhecimento às questões de gênero, o debate sobre refugiados atrela-se, muitas vezes, a questões de gênero, e setores conservadores, utilizam-se de fatos ocorridos entre refugiados e população feminina para instalar a aversão ao refugiado. Tal posição é muito bem tratada por NORBERT ELIAS (1994) o qual traz a ideia de estabelecidos e outsiders: o núcleo de residentes antigos de algum local atribui valor elevado aos padrões e legislações, às normas e ao estilo de vida criado entre si. Mais que isso, os recém-chegados em uma comunidade são vistos como uma ameaça à ordem, pois os residentes antigos acreditam que o contato iria rebaixar o status e a estima de sua comunidade no mundo em geral. Em ordens sociais de extrema mobilidade, especialmente como é o nosso mundo e fluxos migratórios atuais – é comum que as pessoas sejam extremamente sensíveis em relação a tudo que possa ameaçar a sua posição.

Para diversos meios de comunicação europeus, os ataques sexuais na cidade de Cologne, Alemanha, no ano novo de 2015/2016, foi uma percepção de que a conduta dos recém-chegados feria a sua sensibilidade e que essas ações eram marcas de inferioridade social. Nos diversos meios de comunicação, a palavra “estrangeiro” e “homens de aparência árabe ou do norte da África era relacionada aos ataques sexuais. A divulgação incendiou o debate político sobre a imigração e foi utilizado como argumento contrário à integração e imigração.

Em setembro de 2015, a fotógrafa Nilüfer Demir, divulgou a seguinte foto, do menino Aylan Kurdi, o qual morreu no mar mediterrâneo tentando alcançar a ilha grega de Kos:

Figura 1 – Aylan Kurdi



Fonte: The New York Times

Um ano após, em 2016, com os ataques em Cologne, o jornal francês Charlie Hebdo, publica a seguinte charge:

Foto 2: Charlie Hebdo<sup>3</sup>



Fonte: Le Figaro – França

<sup>3</sup> “No que teria se transformado o pequeno Aylan se ele tivesse crescido?” (tradução nossa)

O presente exemplo, é a maior demonstração da importância do presente trabalho e suas possíveis consequências na mídia, caso não seja tratado com a devida seriedade. Na presente charge, a tragédia humana se torna ferramenta de política anti-migratória. A sociedade torna tudo um espetáculo, de forma que uma foto pode desencadear diversas formas de ser ouvido. Segundo Guy Debord (1997, p.37) “o espetáculo, como a sociedade moderna, está ao mesmo tempo unido e dividido. Como a sociedade, ele constrói sua unidade sobre o esfacelamento”. A mesma foto pode ter unido países a fim de enfrentar a crise de refugiados sírios, mas também uniu vertentes conservadoras para utilizar-se da mesma, no sentido oposto do que foi originariamente divulgado.

É importante, no entanto, atentar para um possível imperialismo no que se refere a uma imposição de uma cultura superior. Conforme Edward Said (2007, p. 62) “Que direito temos de assumir esses ares de superioridade em relação aos povos que decidimos chamar de orientais?”. O autor alerta para o imperialismo Ocidental e suas visões sobre o que seria oriental

há ocidentais, e há orientais. Os primeiros dominam; os últimos devem ser dominados, o que geralmente significa ter suas terras ocupadas, seus assuntos internos rigidamente controlados, seu sangue e seu tesouro colocados à disposição de uma ou outra potência ocidental (2007, p. 68)

Portanto, procurou-se, a todo tempo, ver o mundo como se refugiado fosse, afinal trata-se de ocidentais “civilizando” orientais. Orientais aqui se enquadrariam todos aqueles refugiados que possuem uma cultura, um país de origem com leis que não colocam a mulher em igualdade ao homem, mas em uma posição de submissão. Edward Said (2007), ao falar sobre como ocidentais sempre lidaram com o oriental refere que as sociedades humanas, ao menos nas culturas mais avançadas, quase nunca ofereceram ao indivíduo algo que não fosse imperialismo, racismo e etnocentrismo para lidar com “outras” culturas.

Para o criminalista alemão Christian Pfeiffer (2016), a integração entre estabelecidos e imigrantes é vista de forma otimista e afirmou que, de um modo geral, imigrantes masculinos tendem a abandonar a cultura machista com o decorrer dos anos. Os imigrantes vêm de países com forte dominação masculina. Por isso, seria necessário um tempo até que eles se habituem ao fato de que na Alemanha isso é diferente – é necessário um tempo de integração.

Como referido, cumpre salientar que na grande maioria dos países de origem desses refugiados há uma hegemonia masculina, como explica Connell (CONNELL, 1987, p. 184-185) “a ideia de hegemonia vencedora que é especificamente figuras de linguagens, tais como personagens de filmes estrelados por Humphrey Bogart, John Wayne e Sylvester Stallone”. Não se pode deixar de analisar o percurso de um refugiado até o país destino e perceber que em muito sua masculinidade foi atacada. Na visão da masculinidade hegemônica o homem é o provedor, o dono, proprietário, a última voz, de modo que em um processo de refúgio ele se vê sem todos os fatores que sustentavam a sua masculinidade.

Na grande maioria dos países de origem dos refugiados, a religião predominante é o Islamismo. Para tal religião, a condição feminina merece especial atenção. Conforme Domenico de Massi

as mulheres devem ser monogâmicas e podem se casar apenas com muçulmanos; a poligamia é reservada aos homens, que podem ter ao mesmo tempo até quatro mulheres. O marido pode repudiar a mulher quando quiser; a mulher pode deixá-lo apenas em poucos casos bem específicos. O adultério feminino é púnico com penas que, ainda, hoje, em algumas regiões, chegam à morte. O divórcio, como no Ocidente, é admitido apenas na Tunísia e na Turquia. Os anticoncepcionais são proibidos. A prática do *coitus interruptus* é prevista mais para manter a esposa jovem e atraente, evitando-lhe os efeitos de muitas gestações, do que para controlar a natalidade. Segundo a *shari'a*, a mulher não pode participar da vida econômico-produtiva, não tem liberdade de iniciativa e, em alguns casos, nem mesmo a liberdade de ir e vir.

Vê-se diversos aspectos que a um brasileiro ou alemão pode soar absurdo, mas é importante o colocar-se do outro lado para entender o choque de realidades que um refugiado masculino registra ao ver mulheres em posições de poder desde a entrada no aeroporto, onde são recebidos por uma policial federal mulher, até a sua entrevista de elegibilidade, no CONARE (Cômite Nacional para Refugiados), podendo ser realizada por uma mulher. No livreto, a mulher é retratada em diversas posições de poder, como as referidas, a fim de mostrar ao refugiado a realidade brasileira.

Assim sendo, ao apresentar o material AVANTE, buscamos tentar entender como seria receber um material que poderia mostrar a ele que ao integrar-se em uma sociedade plural, mais aberta, ele não precisaria deixar sua masculinidade de lado, apenas entender que há leis que regem o país e que estas visam o respeito a

tudo aquilo que não for masculino: aí se enquadram mulheres, trans, LGBTQS – também apresentados nas situações vividas pelo personagem do livreto.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Percebe-se, pois, uma necessidade de uma política pública semelhante a apresentada no início do trabalho, o qual referencia a experiência da Noruega na temática. O atual fluxo migratório vem de países com forte hegemonia masculina, e temos, como sociedade e governo, o papel de influenciar civilizatoriamente essa grande imigração de países que possuem uma cultura misógina.

A integração é a única ferramenta que possuímos para a atual crise migratória, e a questão de gênero é chave essencial para entender como realizar essa integração de forma a respeitar a ambos os lados. O livreto Avante, auxilia e vem como ferramenta de integração de refugiados masculinos a fim de assegurar que fatos de violência sexual sejam evitados e ao mesmo tempo, criando um vínculo com o refugiado no sentido de pertencimento, sem reduzir sua masculinidade e dignidade.

## **REFERÊNCIAS**

Bhabha, Homi K., (2004) "Signs Taken for Wonders" from Bhabha, Homi K., The location of culture pp.145-174, London: Routledge

BAUMAN, Zygmunt. Ensaio sobre o Conceito de Cultura. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Zahar, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>

CONNELL, Robert (1987) "Hegemonic Masculinity and Emphasized Femininity" from Connell, Robert, Gender and Power pp.183-189, Cambridge: Polity in association with Blackwell

ELIAS, Norbert. SCOTSON, John L. Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

FOTO 1 – Aylan Kurdi. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2015/09/04/world/europe/syria-boy-drowning.html?action=click&contentCollection=>

Middle%20East&module=RelatedCoverage&region=Marginalia&pgtype=article>  
Data de acesso: 30/04/2016

FOTO 2 – Charlie Hebdo – Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2015/09/04/world/europe/syria-boy-drowning.html?action=click&contentCollection=Middle%20East&module=RelatedCoverage&region=Marginalia&pgtype=article>>  
Data de acesso: 30/04/2016

HIGGINS, Andrew. Refugiados recebem orientação sobre como tratar mulheres na Noruega. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/12/1722171-refugiados-recebem-orientacao-sobre-como-tratar-as-mulheres-na-noruega.shtml>>  
Data de acesso: 16/04/2016.

MASI, Domenico. O futuro chegou. Modelos de vida para uma sociedade desorientada. Tradução de Marcelo Costa Sievers. 1<sup>o</sup> edição – Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2014.

ONU. ACNUR. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. 1951  
PFEIFFER, Christian. Entrevista para o jornal alemão Deutsche Welle. Disponível em: <<http://dw.com/p/1HZoL>> Data de acesso: 30/04/2016

SAID, EDWARD. Cultura e Imperialismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.